

**Formulário de Consulta Pública**  
**Rota 2030 – Mobilidade e Logística**

<b>Texto disponibilizado em Consulta Pública</b> (artigo, parágrafo, inciso ou alínea)	<b>Sugestão de redação</b> (contendo indicação da alteração realizada)	<b>Justificativa</b> (embasamento técnico ou legal devidamente fundamentado)
Artigo 2º, § 1º	Art. 2º, § 1º: O Comitê Gestor de Eficiência Energética de Pesados será coordenado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e composto por um representante titular e um suplente do governo, da academia, <b>da sociedade civil</b> e do setor produtivo.	Tendo em vista que a Constituição Federal estabelece o Estado Democrático de Direito que tem com um de seus fundamentos a cidadania, é fundamental assegurar, em diferentes instâncias, <b>espaços para participação popular e controle social</b> , como também prevê o Decreto 8.243 de 2014, que Institui a <b>Política Nacional de Participação Social</b> . Nesse sentido, além da participação de governo, academia e setor produtivo, a participação de organizações da sociedade civil revela-se essencial.
Artigo 3º, incisos I, II e III	Sugere-se a <b>antecipação dos prazos</b> , nos termos propostos pelo International Council on Clean Transportation (ICCT), conforme disponibilizado em <a href="https://www.theicct.org/news/comments-hdv-standards-brazil">https://www.theicct.org/news/comments-hdv-standards-brazil</a> .	É inegável o <b>impacto das emissões veiculares na poluição do ar</b> . Especialmente <b>veículos pesados</b> merecem atenção, uma vez que são os principais emissores de material particulado e óxidos de nitrogênio, poluentes que têm impacto gravoso na saúde; ademais, apesar de representarem menos de 5% da frota rodoviária brasileira, contribuem com quase 90% das emissões de poluentes veiculares.  Todas as pessoas que vivem em grandes centros são afetadas pela poluição atmosférica, porém, <b>crianças e adolescentes são ainda mais vulneráveis</b> , pois encontram-se em uma fase

peculiar de desenvolvimento, de modo que a poluição impacta diretamente a fruição e efetividade dos seus direitos garantidos pela legislação em vigor; em outras palavras, lhes tira a vida, prejudica a saúde e compromete o desenvolvimento.

**O artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes**, o que é responsabilidade compartilhada entre poder público, famílias e sociedade. Também o **artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente** prevê de maneira específica que **infância e adolescência devem ser priorizadas no âmbito de políticas públicas**. Isso significa tanto que as políticas devem focar-se principalmente nas pautas de infância e adolescência, como também que, na elaboração de quaisquer políticas públicas, o seu impacto em crianças e adolescentes deve ser considerado. Assim, é evidente que impactos da poluição do ar no desenvolvimento infantil devem ser considerados e mitigados no âmbito de políticas públicas e, no caso da Rota 2030, devem ser adotados os menores prazos possíveis, por ser esse o caminho mais efetivo para prevenir o prejuízo da poluição do ar na fruição dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, reduzir a poluição do ar é uma

das ações mais importantes a se fazer por crianças e adolescentes; afinal, há evidências do impacto na vida e saúde de tais indivíduos, especialmente no que toca a questões respiratórias, cardiológicas e cognitivas, que trazem **prejuízos desde o desenvolvimento intrauterino até a vida adulta.**

São assertivas as conclusões sobre os impactos da poluição no **desenvolvimento cognitivo.** A exposição de mulheres gestantes pode afetar a matéria cerebral branca, responsável pela comunicação entre diferentes partes do cérebro, o que, no futuro, pode causar atrasos no desenvolvimento, menor quociente de inteligência e aumentar os sinais da ansiedade, depressão e problemas de atenção<sup>1</sup>. Ainda, como as barreiras hematoencefálicas, em crianças, ainda estão se desenvolvendo, esse tecido é menos resistente e mais vulnerável, de modo que materiais particulados ultrafinos inalados podem entrar na corrente sanguínea, o que pode causar degeneração das barreiras hematoencefálicas, levando ao estresse oxidativo, neuroinflamação e dano do tecido neural, o que se reflete em redução da função cognitiva. A literatura científica também analisa a conexão entre ambiente poluição do ar e neurotoxicidade na estrutura do cérebro, o que

---

<sup>1</sup> Idem.

		<p>contribuiria para doenças neurodegenerativas, reduzindo a inteligência humana e levando a comprometimento cognitivo na velhice<sup>2</sup>.</p> <p>Estudos mostram que a poluição do ar está estritamente ligada com <b>problemas respiratórios</b> como pneumonia e bronquite, dentre outros, dado que a capacidade pulmonar de crianças vivendo em ambientes poluídos pode ser reduzida em 20% – uma consequência similar ao efeito de crescer em uma casa como fumante passivo. Estudos também mostram que adultos que foram expostos a poluição crônica do ar quando crianças tendem a ter problemas respiratórios mais tarde em suas vidas<sup>3</sup>. Ainda, destaca-se o impacto da poluição atmosférica na saúde de crianças com menos de cinco anos de idade, uma vez que metade das mortes no mundo nessa faixa etária está relacionada a infecções respiratórias agudas que podem ser relacionadas a tal tipo de poluição<sup>4</sup>.</p> <p>Com reflexos especialmente na vida adulta, tem-se que a exposição à poluição do ar exacerba <b>problemas cardiovasculares</b>, como</p>
--	--	--

---

<sup>2</sup> Ibidem.

<sup>3</sup> UNICEF. Clear the air for children. Disponível em: [https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF\\_Clear\\_the\\_Air\\_for\\_Children\\_30\\_Oct\\_2016.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF_Clear_the_Air_for_Children_30_Oct_2016.pdf). Acesso em 20 de agosto de 2018.

<sup>4</sup> OMS. Health and the environment: addressing the health impact of air pollution. Disponível em [http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf\\_files/WHA68/A68\\_R8-en.pdf](http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA68/A68_R8-en.pdf). Acesso em 23 de junho de 2018.

		<p>acidente vascular cerebral e insuficiência cardíaca<sup>5</sup>.</p> <p>Em apertada síntese, tem-se que diversas doenças em crianças e adolescentes são resultantes da poluição do ar: doenças cardiovasculares, como isquemia cardíaca, infarto e alta pressão arterial; doenças respiratórias, como estresse oxidativo e inflamação das vias respiratórias, tosse e chiado, irritação das vias nasais e garganta, prejuízo das respostas imunológicas, infecções respiratórias agudas (incluindo bronquite e pneumonia), infecções respiratórias crônicas (incluindo asma), doença pulmonar obstrutiva crônica (o que inclui bronquite e enfisema), prejuízo a ao desenvolvimento de pulmão, câncer de pulmão, prejuízo ao desenvolvimento cognitivo, decorrente de estresse oxidativo, neuroinflamação e dano do tecido neural, irritação oftalmológica, baixo peso ao nascer, nascimento prematuro, dentre outros<sup>6</sup>.</p> <p>Por fim, importante destacar a <b>viabilidade da antecipação de prazos</b>. Os modelos de simulação da União Europeia e dos Estados Unidos podem ser adaptados ao mercado brasileiro sem grandes dificuldades em poucos meses, de modo que seria possível reduzir</p>
--	--	--

<sup>5</sup> UNICEF. Clear the air for children. Disponível em: [https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF\\_Clear\\_the\\_Air\\_for\\_Children\\_30\\_Oct\\_2016.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF_Clear_the_Air_for_Children_30_Oct_2016.pdf). Acesso em 20 de agosto de 2018.

<sup>6</sup> UNICEF. Clear the air for children. Disponível em: [https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF\\_Clear\\_the\\_Air\\_for\\_Children\\_30\\_Oct\\_2016.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF_Clear_the_Air_for_Children_30_Oct_2016.pdf). Acesso em 20 de agosto de 2018.

		significativamente o tempo para avaliar e adaptar modelos internacionais de simulação de veículos, o que deveria resultar na antecipação de prazos, como comprova o ICCT.
Artigo 4º	Art. 4º: O fabricante ou importador de veículos pesados deverá fornecer ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços as informações necessárias à realização das simulações computacionais a partir da vigência do Programa de Controle de Emissões Veiculares - Proconve P8, <b>bem como divulgar publicamente dados sobre eficiência e emissões de veículos pesados, em formato eletrônico, acessível e intercambiável.</b>	É fundamental garantir participação popular e controle social e, para que isso ocorra de forma qualificada, é preciso assegurar <b>monitoramento amplo e independente</b> , o que pressupõe a disponibilização pública de dados. Trata-se, inclusive, de um dever constitucional e legal, dado que o <b>direito à informação</b> é garantido pela <b>Constituição Federal</b> , a qual assegura em seu artigo 5º, inciso XXXIII que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”, bem como pela <b>Lei 12.527 de 2011</b> , que detalha o acesso à informação.

#### Responsável pela sugestão

Nome completo: Thaís Nascimento Dantas

Cargo: Advogada do programa Prioridade Absoluta do Instituto Alana

Empresa ou Entidade que trabalha ou representa: Instituto Alana

Endereço eletrônico: thais.dantas@alana.org.br

Telefone: (11) 3472-1613